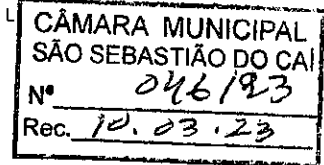
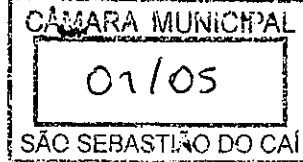




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 020/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas de 05 (cinco) para 06 (seis) do cargo de **Supervisor de Departamento** do Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, conforme abaixo descrito:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

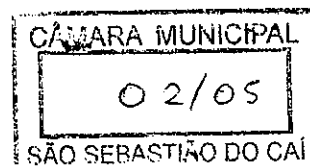
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei objetiva a ampliação do numero de cargos em comissão de supervisor de Departamento para melhor desempenho e organização da administração.

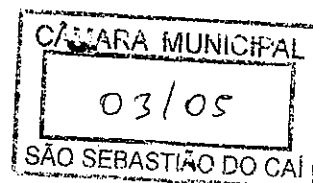
Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

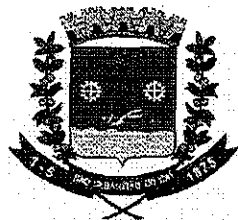


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



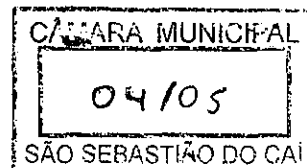
ASSUNTO: Impacto financeiro na criação de um Cargo em Comissão – Padrão CC5

Cargo	Mensal	Prazo (em meses)
Supervisor de Departamento CC5		12
Vencimento	R\$ 4.795,69	R\$ 57,548,28
13º	R\$ 399,64	R\$ 4.795,69
1/3 férias	R\$ 133,21	R\$ 1.598,56
Encargos Previdência (21%)	R\$ 1.007,09	R\$ 12.085,13
Vale alimentação	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
TOTAL	R\$6.675,63	R\$ 80.107,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 020/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 10 de março de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS

SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.03.10 09:34:48
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR

CAMPANI:24166
847015

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.03.10 09:35:11
-03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

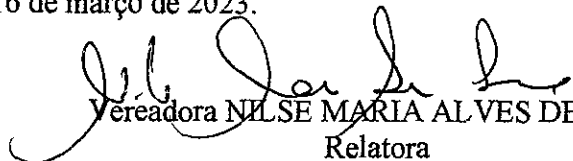
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 020/2023 - CM 046/23
Relatora: Nilse Maria Alves de Lima
Projeto de lei do Executivo Municipal que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei por ser um cargo necessário.

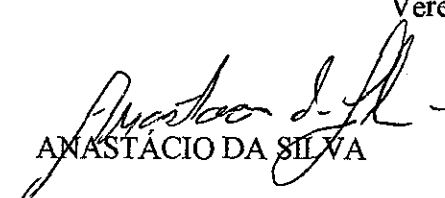
Em 16 de março de 2023.

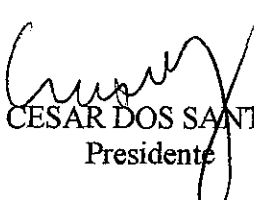

Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA
Relatora

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, Dilson Dioclecio Pires e Elson Lopes: **de acordo** com a relatora.

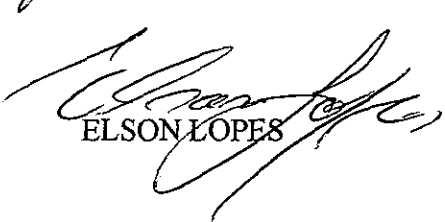
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 16 de março de 2023.


ANASTÁCIO DA SILVA


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


DILSON DIOCLECIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA